

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO COM O ESTADO PARA A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM(A) AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio das Agentes Comunitárias de Saúde, ampliando para 06 (seis) o número de A.C.S.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 um(a) Agente Comunitário de Saúde, na forma estabelecida no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e no art. 230 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2002.

Art. 3º A remuneração das Agentes Comunitárias será equivalente a 1,40 Padrões de Referência do Quadro Geral de Servidores, assegurada sempre a remuneração mínima garantida pela Constituição Federal.

Art. 4º As contratações das Agentes Comunitárias de Saúde será por prazo determinado de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da contratação, devendo ser rescindido quando do provimento através da seleção pública a ser realizada na forma da Lei Municipal n.º 832/06.

Art. 5º As contratação será de natureza administrativa assegurando-se às contratadas os direitos estabelecidos no art. 234 da Lei Complementar Municipal n.º 01/2002.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos vinte e oito dias de dezembro de dois mil e seis.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração